



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº
44/2019 que entre si fazem a UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE e a empresa
ARTENGE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 21/11/2018, publicado no DOU nº 223 de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **ARTENGE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Dezessete, nº 22, Bairro Ampliação, na cidade de Itaboraí, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.269/0001-74, representada neste ato pelo Sr. **SÉRGIO LUIZ GUIMARÃES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 05.768.617-2, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 783.931.327-20, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.157161/2020-37**, têm entre si, justas e avençadas, no Termo Aditivo, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- o acréscimo no valor de **R\$ 4.116,05 (quatro mil cento e dezesseis reais e cinco centavos)** ao valor inicial do contrato, representando 0,51% do valor inicial contratado,

- a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03(três) meses, iniciando em 18/06/2021 e terminando em 18/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do contrato passará a ser de **R\$ 911.896,12 (Novecentos e Onze Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Doze Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, inciso I e § 1º, artigo 58, inciso I, c/ c artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual e ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Guimarães da Silva, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iporan de Figueiredo Guerrante, Substituto(a) Eventual do(a) Superintendente da SAEP**, em 22/06/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 22/06/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0466055** e o código CRC **EA44ECD9**.